



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 661 ,de 18 de dezembro de 2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 34.177,50** (Trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelos programas e dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Recursos do Governo Estadual
Fonte de Recurso (17004030)

02		Poder Executivo	
	12	Secretaria Mun. de Assistência Social e Dir. Humanos	
	020	Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
	244	Assistência Comunitária	
	0053	Gestão da Política de Proteção Básica	
	2094	Proteção Social Básica à Família	
		3.3.90.30.51	Material de Consumo
			20.710,80
		3.3.90.36.61	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			11.689,20
		SUBTOTAL	32.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

02		Poder Executivo	
12		Secretaria Mun. de Assistência Social e Dir. Humanos	
020		Fundo Municipal de Assistência Social	
08		Assistência Social	
243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
0052		Gestão da Política de Proteção Social Especial	
2156		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - ASE	
	3.3.90.30.51	Material de Consumo	1.777,50
		SUBTOTAL	1.777,50
		TOTAL	34.177,50

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo da previsão de Excesso de Arrecadação no exercício no valor de R\$ 34.177,50 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), representado pelo Governo Estadual, conforme plano de ação para cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único de Assistência Social - 2012, datado de 25/04/2012, ANEXO I, que visa atender aos serviços socioassistenciais.

Artigo 4º- O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ 18 de dezembro de 2012


Raul Machado
Prefeito

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 2012

PERÍODO DE 01/01/2012 À 30/11/2012

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADO	VALOR A SER REPASSADO CONFORME PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DATADO DE 26/04/2012	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PREVISTA
17229902000	Transferência de Recursos do FEAS - CRAS/PAIF	R\$ 100.822,60	R\$ 101.260,00	R\$ 136.000,00	R\$ 34.177,60